



CARTILHA
SP NOVA PREVIDÊNCIA

APOSENTADORIA DE SERVIDORES EXPOSTOS A AGENTES NOCIVOS

SERVIDORES EXPOSTOS A AGENTES NOCIVOS

A seguir, conheça as principais alterações nas aposentadorias dos servidores expostos a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde com a publicação da Lei Complementar nº. 1354/2020 e da Emenda Constitucional nº. 49/2020.

APOSENTADORIAS ESPECIAIS - SERVIDORES EXPOSTOS A AGENTES NOCIVOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS PREJUDICIAIS À SAÚDE

REGIME ANTERIOR

- APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DO RGPS, POR FORÇA DA SÚMULA VINCULANTE 33

"APLICAM-SE AO SERVIDOR PÚBLICO, NO QUE COUBER, AS REGRAS DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SOBRE APOSENTADORIA ESPECIAL DE QUE TRATA O ARTIGO 40, § 4º, INCISO III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ATÉ A EDIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR ESPECÍFICA"

REGIME ATUAL (REFORMA)

- 60 ANOS DE IDADE
- 25 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO E DE EFETIVA EXPOSIÇÃO
- 10 ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO DE SERVIÇO PÚBLICO
- 5 ANOS NO CARGO EFETIVO, NÍVEL OU CLASSE EM QUE FOR CONCEDIDA A APOSENTADORIA

SERVIDORES EXPOSTOS A AGENTES NOCIVOS

APOSENTADORIAS ESPECIAIS - SERVIDORES EXPOSTOS A AGENTES NOCIVOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS PREJUDICIAIS À SAÚDE

REGIME ANTERIOR

- APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DO RGPS, POR FORÇA DA SÚMULA VINCULANTE 33

"APLICAM-SE AO SERVIDOR PÚBLICO, NO QUE COUBER, AS REGRAS DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SOBRE APOSENTADORIA ESPECIAL DE QUE TRATA O ARTIGO 40, § 4º, INCISO III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ATÉ A EDIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR ESPECÍFICA"

REGIME ATUAL (REFORMA)

OBS.: OS MEIOS DE COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO AOS AGENTES NOCIVOS AINDA SERÃO OBJETO DE REGULAMENTAÇÃO

CÁLCULO ELABORADO CONSIDERANDO-SE 100% DO PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO

PODERÃO SER RETIRADOS DA COMPOSIÇÃO DA MÉDIA DE 100% DOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO O NÚMERO DE CONTRIBUIÇÕES QUE EXCEDER O MÍNIMO PARA APOSENTADORIA DO SERVIDOR CASO ESTAS CONTRIBUIÇÕES GEREM PREJUÍZO AO VALOR DA MÉDIA

SERVIDORES EXPOSTOS A AGENTES NOCIVOS

REGRAS DE TRANSIÇÃO

O SERVIDOR QUE TENHA INGRESSADO NO SERVIÇO PÚBLICO, COM VINCULAÇÃO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, ATÉ 7 DE MARÇO DE 2020, DATA DE ENTRADA EM VIGOR DESTA LEI COMPLEMENTAR, CUJAS ATIVIDADES TENHAM SIDO EXERCIDAS COM EFETIVA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS PREJUDICIAIS À SAÚDE, OU ASSOCIAÇÃO DESSES AGENTES, VEDADA A CARACTERIZAÇÃO POR CATEGORIA PROFISSIONAL OU OCUPAÇÃO, PODERÁ APOSENTAR-SE DESDE QUE OBSERVADOS, CUMULATIVAMENTE, OS SEGUINTE REQUISITOS:

- 25 ANOS DE EFETIVA EXPOSIÇÃO
- 20 (VINTE) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO DE SERVIÇO PÚBLICO
- 5 (CINCO) ANOS NO CARGO EFETIVO, NÍVEL OU CLASSE EM QUE FOR CONCEDIDA A APOSENTADORIA
- SOMATÓRIO DA IDADE E DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EQUIVALENTE A 86 PONTOS, PARA AMBOS OS SEXOS

SERVIDORES EXPOSTOS A AGENTES NOCIVOS

REGRAS DE TRANSIÇÃO

- A IDADE E O TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO SERÃO APURADOS EM DIAS PARA O CÁLCULO DO SOMATÓRIO DE PONTOS
- OS PROVENTOS DAS APOSENTADORIAS CORRESPONDERÃO A 60% DA MÉDIA ARITMÉTICA COM ACRÉSCIMO DE 2% PARA CADA ANO DE CONTRIBUIÇÃO QUE EXCEDER O TEMPO DE 20 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO
- CÁLCULO ELABORADO CONSIDERANDO-SE 100% DO PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO
- PODERÃO SER RETIRADOS DA COMPOSIÇÃO DA MÉDIA DE 100% DOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO O NÚMERO DE CONTRIBUIÇÕES QUE EXCEDER O MÍNIMO PARA APOSENTADORIA DO SERVIDOR CASO ESTAS CONTRIBUIÇÕES GEREM PREJUÍZO AO VALOR DA MÉDIA
- PARA O SERVIDOR QUE INGRESSOU NO SERVIÇO PÚBLICO APÓS A CRIAÇÃO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, A MÉDIA ESTARÁ LIMITADA AO TETO DO RGPS

SERVIDORES EXPOSTOS A AGENTES NOCIVOS

CÁLCULO DA APOSENTADORIA

O SERVIDOR QUE TENHA INGRESSADO NO SERVIÇO PÚBLICO, COM VINCULAÇÃO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, ATÉ A DATA DE ENTRADA EM VIGOR DESTA LEI COMPLEMENTAR, CUJAS ATIVIDADES TENHAM SIDO EXERCIDAS COM EFETIVA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS PREJUDICIAIS À SAÚDE, OU ASSOCIAÇÃO DESSES AGENTES, VEDADA A CARACTERIZAÇÃO POR CATEGORIA PROFISSIONAL OU OCUPAÇÃO, PODERÁ APOSENTAR-SE DESDE QUE OBSERVADOS, CUMULATIVAMENTE, OS SEGUINTE REQUISITOS:

- 25 ANOS DE EFETIVA EXPOSIÇÃO
- 20 (VINTE) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO DE SERVIÇO PÚBLICO
- 5 (CINCO) ANOS NO CARGO EFETIVO, NÍVEL OU CLASSE EM QUE FOR CONCEDIDA A APOSENTADORIA

SERVIDORES EXPOSTOS A AGENTES NOCIVOS

CÁLCULO DA APOSENTADORIA

- SOMATÓRIO DA IDADE E DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EQUIVALENTE A 86 PONTOS, PARA AMBOS OS SEXOS
- A IDADE E O TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO SERÃO APURADOS EM DIAS PARA O CÁLCULO DO SOMATÓRIO DE PONTOS
- OS PROVENTOS DAS APOSENTADORIAS CORRESPONDERÃO A 60% DA MÉDIA ARITMÉTICA COM ACRÉSCIMO DE 2% PARA CADA ANO DE CONTRIBUIÇÃO QUE EXCEDER O TEMPO DE 20 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO
- AS APOSENTADORIAS DE SERVIDORES CUJAS ATIVIDADES SEJAM EXERCIDAS COM EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS, QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS PREJUDICIAIS À SAÚDE TERÃO OS PROVENTOS DEVIDOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO ATO CONCESSÓRIO

SERVIDORES EXPOSTOS A AGENTES NOCIVOS

REAJUSTE

- NA MESMA DATA UTILIZADA PARA FINS DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, COM BASE NO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – IPC APURADO PELA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE

SOBRE A SPPREV

No dia 1º de junho de 2007 foi promulgada a Lei Complementar nº 1.010 que criou a São Paulo Previdência - SPPREV como unidade gestora única do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos (RPPS) e do Regime Próprio de Previdência Militar (RPPM), que, com a sanção da Lei Federal nº 13.954/2019, foi substituído pelo Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado. De acordo com a referida legislação, a autarquia possui autonomia administrativa, financeira, patrimonial e de gestão de recursos humanos.

A SPPREV será responsável por administrar a folha de pagamento das pensões e aposentadorias da administração direta e indireta do Estado de São Paulo, bem como da Assembleia Legislativa, do Tribunal de Contas, das universidades, do poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública. Entretanto, essa absorção segue um cronograma e ocorre em etapas. Atualmente, é responsável pela gestão das aposentadorias da administração direta e indireta, bem como das pensões de todos os poderes, órgãos e entidades paulistas.

A São Paulo Previdência é vinculada à Secretaria de Gestão e Governo Digital e sua total implantação visa a adequação dos benefícios previdenciários aos requisitos e critérios fixados pela legislação federal para o regime próprio de previdência social, além da manutenção permanente do cadastro dos beneficiários e a gestão dos fundos e recursos arrecadados. É vedada por lei a atuar nas demais áreas da seguridade social, sendo sua função única e exclusiva o pagamento de aposentadorias e pensões de servidores públicos e militares do Estado de São Paulo.

